



DECRETO MUNICIPAL Nº 102/2018.

Determina a Secretaria Municipal de Educação de Dois Irmãos do Buriti/MS, a adotar todas as medidas necessárias para o cadastramento do Fundo Municipal de Cultura, no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – do Ministério da Fazenda, e dá outras providências.

EDILSON ZANDONA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti – MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de Cadastramento do Fundo Municipal de Cultura de Dois Irmãos do Buriti/MS, criado conforme art. 1º da Lei Municipal nº 242/2003, junto ao CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de conta bancária específica para as movimentações financeiras do Fundo Municipal de Cultura de Dois Irmãos do Buriti/MS;

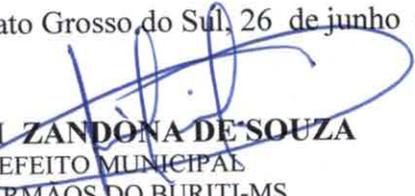
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado à Secretaria Municipal de Educação de Dois Irmãos do Buriti, responsável pelo Fundo Municipal de Cultura de Dois Irmãos do Buriti/MS, conforme Lei Municipal nº 242/2003, à adotar todas as medidas necessárias para a abertura de CNPJ próprio, contas bancárias específicas, movimentações financeiras do fundo e outras ações relacionadas ao fiel cumprimento das normas e leis em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti- Mato Grosso do Sul, 26 de junho de 2018.


EDILSON ZANDONA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS